

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.064/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONSERTO NO VEÍCULO DA UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR-2º BFM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no conserto do Veículo da Unidade da Polícia Militar-2º BFM-ES, até o montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2100 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Atividade - 2103070202 - Manutenção dos serviços do Gabinete e Consultoria Jurídica.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

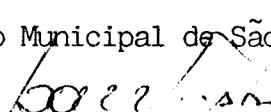
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de Abril de 1997.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração